

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**

PROCESSO Nº 22.036.277-9

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de Limpeza Urbana, Limpeza Asseio e Conservação dos Sanitários e Limpeza Asseio e Conservação da Área Administrativa na Unidade Atacadista de Maringá, com disponibilização adequada de mão de obra, uniforme, materiais equipamentos, atendida as exigências da legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho.

Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:

1. MM LICITAÇÕES

1.1 Há empresa prestando o serviço atualmente? Se sim, qual?

R: Sim. A empresa que presta serviços atualmente é a Sanetran Saneamento Ambiental Ltda

1.2 Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital (com certificado digital) conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/antigas_2001/2200-2.htm)?

R: Sim.

1.3 Há transporte urbano (circular) no município? Se sim, qual o valor da passagem?

R: R\$ 4,80

1.4 Qual a alíquota de ISSQN para o serviço licitado?

R: De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1090/2017, que institui o ISS no Município de Maringá, em seu Anexo I, tem-se que a alíquota para o serviço de "varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer" é 5%, conforme abaixo:

7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,00
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3,00

Contudo, destaca-se que a alíquota é alterada de acordo com o serviço executado e, geralmente, é atribuição de Contratada verificar a atividade que se enquadra ao seu objeto e serviço realizado, adequando-se a Lei Municipal do ISS do Município em que o serviço será executado.

1.5 Os funcionários deverão receber adicional de insalubridade? Se sim, em qual grau?

R: Verificar item 2.7.2 do termo de referência, Anexo I do edital.

1.6 A empresa contratada deverá fornecer os materiais de higiene, sendo estes, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido?

R: Item 8.4 do termo de referência, Anexo I do edital.



2. GRUPO PROVAC

2.1 Quantas horas são estimadas para prestação de serviço de hidrojato de alta pressão semanalmente? Os serviços são executados com caminhão hidrojato atualmente?
R: Todas as informações solicitadas dentre outras, encontram-se no item 7.8 do edital.

2.2 Quais as quantidades estimadas de destinação de resíduos comuns e resíduos perigosos mensalmente?
R: Anexo IV, item 4, ou seja, estimado em 200 toneladas mensal.

2.3 Existe tarifa de ônibus para o local de prestação de serviços?
R: Sim

2.4 Quantos funcionários devem receber insalubridade e em qual grau?
R: R: Verificar as funções e quantidades previstas no edital e que atendam o que consta no item 2.7.2 do termo de referência, Anexo I do edital.

2.5 Quantos funcionários devem receber periculosidade?
R: Todas as orientações para preenchimento da Planilha de Custo, encontra-se no Anexo IV do Edital.

2.6 Os resíduos de coleta serão transportados em caçambas no caminhão poli guindaste ou é necessário caminhão compactador? Qual a distância do aterro utilizado atualmente em relação ao local de prestação de serviços?
**R: A relação dos veículos necessários encontra-se no Anexo IV item 5 do edital sem compactador.
A distância para transporte dos rejeitos é de 7 Km aproximadamente, do orgânico (ida e volta) 50 Km aproximadamente e de madeira é de 7 Km aproximadamente.**

2.7 É necessário somente o caminhão poli caçamba ou é necessário também um caminhão roll on/roll off para atuarem exclusivamente no contrato?
R: Somente o solicitado em Edital, Anexo IV, item 5.

3. BEST LICITAÇÕES

3.1 Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?
R: Sim, conforme item 4.4 do edital.

3.2 Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?
R: Correto que seja aos moldes da Empresa. Porém, a Instrução normativa mencionada é somente para o âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autarquia e Fundacional, NÃO SENDO aplicada a CEASA/PR.

3.3 Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?
R: A empresa deverá utilizar a CCT em que estiver vinculada.



- 3.4** Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
- Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
 - Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
 - Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?
- R: A licitante deverá atentar-se aos contido no Anexo I do edital itens abaixo relacionados:**
Item 7.13; 8.3; 9.2 – Uniforme
Item 7.11; 8.5; 9.4 – Equipamentos, Máquinas e Veículos
Item 7.12; 8.4; 9.3 - Materiais
- 3.5** Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?
- R: Sim. A empresa que presta serviços atualmente é a Sanetran Saneamento Ambiental Ltda**
- 3.6** Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- R: Verificar as funções e quantidades previstas no edital e que atendam o que consta no item 2.7.2 do termo de referência, Anexo I do edital.**
- 3.7** Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- R: Todas as orientações para preenchimento da Planilha de Custo, encontra-se no Anexo IV do Edital.**
- 3.8** A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
- R: Conforme preambulo do edital, o critério de seleção das propostas é o menor valor global.**
- 3.9** Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
- R: Item 6.8 do Edital. Os serviços a serem contratados são contínuos e não param para recesso.**
- 3.10** Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
- R: Os serviços devem ser executados, conforme descrito em Edital.**
- 3.11** Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
- R: Não é o caso. Não consta em Edital informação acerca de salário referência. O licitante deverá cumprir com o estabelecido em CCT a que estiver vinculada.**
- 3.12** Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de



Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

R: Sim, conforme cláusula sétima do ANEXO X – Minuta do Contrato, do edital.

3.13 Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

R: O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverão comprovar a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto licitado.

3.14 O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

R: 2024

3.15 O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

R: Especificado no termo de referência para cada função.

3.16 Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

R: Não há elaboração de ETP, somente do Termo de Referência que já está publicado no edital.

4. TECNOLIMP

4.1 Qual atual empresa prestadora de serviços?

R: A empresa que presta serviços atualmente é a Sanetran Saneamento Ambiental Ltda

4.2 Poderia nos encaminhar planilha de custo em formato Microsoft Excel?

R: A planilha de custo poderá ser a usual da empresa, desde que atenda a todos os requisitos previstos em edital, bem como, obrigações de CCT.

4.3 Qual valor do transporte coletivo para o Município?

R: R\$ 4,80

4.4 Qual valor de ISSQN para os serviços solicitados no Município?

R: Respondido no item 1.4 acima.

Curitiba, 09 de julho de 2024

Gabriel Henrique Marinho Padilha
Pregoeiro da Ceasa/PR





ePROCOLO



Documento: **PE00524_ESCLARECIMENTOII.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Henrique Marinho Padilha (XXX.471.669-XX)** em 09/07/2024 15:12 Local: CEASA/CPL.

Inserido ao protocolo **22.036.277-9** por: **Carla Alessandra Lazzarotto Falcao** em: 09/07/2024 15:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
31fef1479802f22678bab08cbf09b71.